



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.038226/2020-54

**PORTARIA Nº 4021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO CAMPUS PENEDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nomeado pela Portaria nº 1.878/GR, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21.06.2019, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Lotar a servidora ISABELLA DE MEDEIROS BARBOSA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Penedo, na Coordenação de Apoio Acadêmico, vinculada ao Departamento de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23/11/2020.

FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA  
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.038244/2020-36

**PORTARIA Nº 4027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2019, alterada pela Portaria nº 129/GR, de 10/01/2020, publicada no DOU de 13/01/2020, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 220/2020 - CPPD, de 25/11/2020, resolve:

Designar os membros para compor a banca de avaliadores na Comissão Especial de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC da servidora, conforme quadro abaixo:

<b>AVALIADO</b>	<b>BANCA DE AVALIADORES</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
MARIA IZABEL CORREIA SILVA DE MESSIAS	CLEUTON ALMEIDA DA COSTA	IFPI
	ARTHUR BRENO STURMER	IFAL
	PATRICIA CUNHA FERREIRA BARROS	IFAL

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO  
REITOR – SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.038261/2020-73

**PORTARIA Nº 4030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MACEIÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.873, Gabinete da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicado no DOU de 21.06.2019, Seção 2, p. 23, tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 77/2020 - DES/CMAC, de 25.11.2020, resolve:

Dispensar a servidora TAÍSE MONIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2185041, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Superior em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

Engenharia Civil, FUC-001, vinculada ao Departamento de Ensino Superior do Campus Maceió, a partir do dia 22.11.2020.

**DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS**  
**DIRETOR GERAL – TITULAR**

Nº do Protocolo: 23041.038263/2020-62

**PORTARIA Nº 4032, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MACEIÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº1.873,Gabinete da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicado no DOU de 21.06.2019,Seção 2, p. 23, tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 78/2020 - DES/CMAC, de 25.11.2020, resolve:

Designar a servidora MÁJORES DE OMENA TENÓRIO, Matrícula SIAPE nº 1917202, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Coordenador do Curso Superior em Engenharia Civil, FUC-001, vinculada ao Departamento de Ensino Superior do Campus Maceió.

**DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS**  
**DIRETOR GERAL – TITULAR**

Nº do Protocolo: 23041.038282/2020-99

**PORTARIA Nº 4038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 27/06/2019, alterada pela Portaria nº 129 de 10/01/2020, publicada no DOU de 13/01/2020, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 168/2020- REIT-PRPPI, de 18/11/2020, resolve:

Designar o servidor JOAO PAULO AJALA SORGATO, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1671709, para exercer o encargo de substituto da Coordenação de Políticas de Pesquisa, código FG-02, vinculada ao Departamento de Pesquisa e Inovação da Reitoria, no período de 23/11/2020 a 29/12/2020, em virtude de prorrogação de licença gestante da titular.

**WELLINGTON SPENCER PEIXOTO**  
**REITOR – SUBSTITUTO**

Nº do Protocolo: 23041.038444/2020-99

**PORTARIA Nº 4047, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL/ Campus/Piranhas, designado pela Portaria nº1879 da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019 no DOU nº 118, seção 2, no uso de suas atribuições definidas na Portaria 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da aquisição de kits educacionais de matemática, física, química e biologia para os laboratórios do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS, conforme condições, quantidades e exigências



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

fixadas nos Estudos Preliminares, DFD, Mapa de riscos, Termo de Referência, Edital e seus anexos, que serão elaborados posteriormente.

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Pablo Fabrício da Conceição	1781411
Robenilson Ferreira dos Santos	2124937
Alex Francisco de Medeiros	1964781
Jackson Moreira de Souza	3159586

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I. - Elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a. A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b. A quantidade de serviço a ser contratada;

c. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d. A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II. - Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III. - Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art.3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

I. - Integrante Requisitante - servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II. - Integrante Administrativo - servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII- justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X- providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 219/2020 – Publicação em: 27 de novembro de 2020**

---

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA**  
**DIRETOR GERAL - TITULAR**